



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

LEI Nº 305/99.

“ESTABELECE DIRETRIZES PARA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2.000”.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-GO. APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Art. 1º - A Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 1.999, compreendendo o Orçamento Fiscal, será elaborada na forma e diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas, quando, aplicáveis à matéria.

Art. 2º - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em Lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, resultantes de suas receitas, nos termos da Constituição Federal.

Parágrafo 1º . As Receitas Municipais estimadas para o exercício fiscal de 1.998, serão estabelecidas de acordo com a correção monetária dos valores, sempre observando a:

- I - expansão do número de contribuintes;
- II - outros fatores que surgirem no decorrer do período.

Parágrafo 2º . Os valores das parcelas transferidas pelo Governo Federal e Estadual serão transferidos por seus Órgãos competentes;

Parágrafo 3º . As propostas parciais serão corrigidas pelo índice oficial de correção de valores da moeda nacional.

Parágrafo 4º . As despesas serão fixadas no mesmo valor da receita prevista de cada órgão e de suas unidades orçamentárias, destinando-se parcela, a despesa de capital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

Parágrafo 5º. O Poder Legislativo encaminha orçamento de suas despesas, acompanhando de quadro demonstrativo dos cálculos, de modo a justificar o seu montante.

Art. 3º - O Orçamento Fiscal compreenderá o orçamento da administração direta e indireta, inclusive fundos e fundações.

Art. 4º - Acompanharão a proposta orçamentária os quadros exigidos pela Legislação em vigor.

Parágrafo único - Será destinada na Lei Orçamentária verba para auxílio de manutenção do Poder Judiciário, das Polícias Civil e Militar na forma do Art. 5º desta Lei.

Art. 5º - A Lei Orçamentária, assim como as suas alterações públicas Federal e Estadual, salvo os casos em que os recursos estiverem e ou vierem a ser assegurados mediante convênios e ou contratos próprios.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL

SEÇÃO I DAS DESPESAS CORRENTES

Art. 6º - As despesas com pessoal e encargos serão fixados observando o limite definido na Constituição Federal.

Parágrafo único - As despesas com pessoal referido no capítulo do Artigo abrangerão:

- I - o pagamento do pessoal do Poder Executivo;
- II - o pagamento do pessoal do Poder Legislativo;
- III - o pagamento da remuneração dos agentes políticos dos Poderes Legislativo e Executivo;
- IV - correção e aumento salarial;
- V - contratações de pessoal e serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

Art. 7º - As subvenções sociais só poderão constar do orçamento, quando destinadas a entidades privadas, voltadas para assistência social, esportiva, educacional, saúde, cultural, ao meio ambiente e ao turismo, comprovada utilidade pública por Lei Municipal.

Parágrafo único - A concessão de subvenção social será de prévia autorização do Legislativo.

Art. 8º - As despesas correntes do Poder Legislativo estarão sujeitas às mesmas restrições enunciadas nesta Lei.

Art. 9º - As despesas de manutenção de bens móveis e imóveis e de serviços públicos, da administração direta e indireta, deverão ser consignadas na Lei Orçamentária de forma a garantir o princípio da continuidade administrativa.

Art. 10 - Deverá constar nas despesas definidas nesta seção, recursos necessários para pagamento de juros de amortização da dívida contratada e sentenças judiciais

SEÇÃO II DAS DESPESAS DE CAPITAL

Art. 11 - As despesas de capital serão programadas de acordo e na forma desta seção.

Parágrafo único - Resguardando as consignações orçamentárias para pagamento de juros e amortização da dívida contratada e sentenças judiciais.

Art. 12 - São prioridades de investimento para o Município no ano de 1.999:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

1- SECRETARIA DO GOVERNO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO:

- I - aquisição e alienação de máquinas leves e pesadas;
- II - aquisição de veículos leves e pesados;
- III - desapropriação e aquisição de imóveis;
- IV - aquisição de móveis e equipamentos;
- V - aquisição de equipamentos de informática.

2 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- I - Reforma e ampliação das escolas municipais;
- II - aquisição de veículos para transporte de estudantes;
- III - locação de veículos para serviços administrativos;
- IV - locação de veículos para transporte e estudantes;
- V - aquisição de móveis e equipamentos para a rede escolar;
- VI - construção da Biblioteca Pública;
- VII - aquisição de instrumentos e equipamentos para atividades culturais;
- VIII- aquisição de imóveis, inclusive, uma área destinada com fim específico de edificar uma Escola Técnico em Agropecuária ;
- IX - aquisição de equipamentos de informática;
- X -Bolsa de estudo nos termos da Lei para funcionários e outros;
- XI - construção do Conservatório Municipal;
- XII - construção de auditório;
- XIII- construção de quadras poliesportivas na Sede e Povoados;
- XIV- construção de centro poliesportivo bem como, a construção de um Estádio de Futebol p/ prática esportiva;
- XV - ampliação e iluminação da Quadra de Esportes da Escola Municipal JOAQUIM LUIZ ANTÔNIO (BOA VEREDA);
- XVI - construção de arquibancadas, vestiários, iluminação e alambrados no Campo de Futebol Municipal;
- XVII - construção de escolas municipais da Sede e Povoados;
- XVIII- ampliação do sistema de transmissão de Tvs;
- XVII - construção de arquibancadas, vestiários e iluminação na quadra de Esportes da Escola Municipal Vicente Parreira da Silva;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

- XVIII- construção de arquibancadas, vestiários e iluminação na Quadra de Esportes da Escola Municipal Francisco Ferreira de Melo em Almerindonópolis;
- XIX - construção de arquibancadas, vestiários e iluminação na Quadra de Esporte do Colégio Modelo 14 de Maio;
- XX - Aquisição de imóvel com destinação específica à construção de aterro sanitário.
- XXI – implantação de sistema de informatização na rede oficial de ensino;
- XXII- aquisição de aparelhos e equipamentos para laboratório de química, física e biologia
- XXIII – construção de vila olímpica;
- XXIV – construção de escolas especiais com laboratórios de química, física e biologia.

3-SECRETARIA DE SAÚDE, PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO

- I - ampliação do esgoto sanitário;
- II - ampliação do aterro sanitário;
- III - construção de aterro sanitário;
- IV - construção de Postos de Saúde;
- V - construção do Hospital Municipal;
- VI - aquisição de móveis e equipamentos hospitalares;
- VII - aquisição de veículos e ambulâncias;
- VIII - aquisição de TVs para hospital e Postos de Saúde;
- IX - Previdência Social Assegurado (IPASC);
- X - Doação ao Estado de Goiás de uma área p/ construção do Hospital Municipal;
- XI - desapropriação e aquisição de área p/ construção Hospital Municipal;
- XII - doação ao Estado de Goiás de área para construção de Casas Populares na Sede e nos Povoados;
- XIII - doação de lotes para construção de Casas populares, na sede e nos povoados.
- XIX - construção de Casas Populares no Povoado de Nilópolis e na sede do município;
- XX - construção de rede esgoto-sanitário para Sede d Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

4 - SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS:

- I - pavimentação de ruas e avenidas;
- II - construção de galerias pluviais;
- III - construção de meios-fios e sarjetas;
- IV - construção de praças, parques e jardins;
- V - construção de pontes e mata-burros na zona rural;
- VI - construção de abrigos para parada de ônibus urbanos;
- VII - construção de banheiros públicos nas praças;
- VIII - construção do Centro de Abastecimento (Mercado Municipal);
- VIX - construção de uma ponte sobre o rio Paranaíba, ligando os Municípios de Cachoeira Dourada-Go. e Cachoeira Dourada-MG;
- X - aquisição e alienação de máquinas pesadas, máquinas e equipamentos ;
- XI - aquisição de caminhões e veículos;
- XII - ampliação de rede de energia elétrica e iluminação pública;
- XIII- rebaixamento e duplicação da Av. Francisco Abdon Marques.
- XIV - construção de rede elétrica urbana e rural;
- XV - construção de canteiros centrais, jardins e centralização da rede de energia na Av. Francisco Abdon Marques e ruas Ituiutaba e Osmar José Garcia;
- XVI - reforma e ampliação de praças, parques e jardins.
- XVII – aquisição de imóvel para construção do Fórum Municipal, bem como, edificação da obra e construção do mesmo.
- XVIII – construção do Matadouro Municipal;
- XIX – construção de pista de pouso em Almerindonópolis.
- XX – construção de abrigos e terminal rodoviário, Sede e Povoados;
- XXI – pavimentação da pista de pouso na sede do município.
- XXII – pavimentação Asfáltica nas ruas da Vila Operária.
- XXIII – construção de Praça na Vila Operária.

5 - SECRETARIA DA SOLIDARIEDADE HUMANA:

- I - construção de Creches;
- II - construção de Abrigo dos Idosos;
- III - construção da sede para colônia ou cooperativa de pescadores;
- IV - aquisição de imóveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

- V - reforma e ampliação das creches do município;
- VI - locação de imóvel para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente e Conselho Tutelar.
- VII - Aquisição de Imóvel para construção da Casa de Orientação, reabilitação e apoio a criança, ao adolescente e juventude, bem como recursos, para edificação da obra, móveis, equipamentos e utensílios;
- VIII - Recursos para a Criação e manutenção do Fundo Municipal da Infância e da Juventude.

6 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

- I - ampliação de viveiros e mudas;
- II - canalização dos córregos: canta galo e queixada;
- III - projeto de reflorestamento;
- IV - drenagem de córregos e várzeas;
- V - construção de usina para reciclagem de lixo;
- VI - aquisição de máquinas e implementos agrícolas.

7 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO:

- I - construção de ancoradouros, marinas e terminais turísticos no Rio Paranaíba (Lago da Usina)
- II - construção da Praia Artificial com aproveitamento da orla do Lago da Usina de Cachoeira Dourada e implantação de cabanas, churrasqueiras e outros.
- III - incentivo à indústria, através do FOMENTAR;
- IV - aquisição de embarcações náuticas;
- V - construção do aeroporto municipal com angaries.

8 - SEGURANÇA PÚBLICA:

- I - construção de muro e ampliação da Delegacia de Polícia;
- II - construção de salas especiais para menor infrator;
- III - construção de dependências especiais p/ mulher infratora.

Art. 13 - O Orçamento Fiscal destinará nunca menos de 25% (vinte e cinco por cento), da receita prevista para a Educação nos termos do



AMPLIAR CONQUISTAS E OUSAR SEMPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

Artigo 212 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes e Bases da Educação nº 9.394/96.

Art. 14 - O montante das operações de crédito não poderá exceder o volume das despesas de capital, conforme determina a Constituição Federal.

CAPÍTULO III DA TRIBUTAÇÃO

Art. 15 - O Poder Executivo promoverá a adequação de todo o sistema tributário de âmbito Municipal, visando o ajustamento da Legislação Tributária, do Cadastro Fiscal e da sistemática de fiscalização.

Art. 16 - As taxas municipais serão cobradas com objetivo de compatibilizar a arrecadação com o custo dos serviços prestados às necessidades de sua ampliação.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 - Os recursos previstos na Lei Orçamentária sob título de reserva da Contingência não serão superiores a 10% (dez por cento) da receita emitida para 2000.

Art. 18 - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado nos termos do Art. 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir no orçamento para o exercício de 2.000, créditos suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) do total da despesa fixada.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada- GO., aos 14 dias do mês de junho de 1999.


JOSELIR SOARES DA COSTA
Prefeito Municipal